

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS
SANCCIONADORES

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
 Em 29 de abril de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCCIONADOR CVM Nº 21/2010
 CRUZEIRO DO SUL CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA. E OUTROS.

Objeto: Apuração de eventuais irregularidades em negócios intermediados pela Cruzeiro do Sul Corretora de Mercadorias Ltda., no mercado de contratos futuros na BM&F, principalmente em nome de BCS Asset Management S.A., Alphastar Investment Fund LLC, Banco Rendimento S.A. e Fenel Serviços S/C Ltda., no período de janeiro de 2003 a dezembro de 2005.

Assunto: Pedidos de Prorrogação, dilação de prazo para apresentação de defesas.

Acusados	Advogado
ABRAMO DOUEK	MARIA DE LOURDES PEREIRA CAMPOS OAB/SP 72.736
ALPHASTAR INVESTMENT FUND LLC - DEUTSCHE BANK S.A. - BCO ALEMÃO	Não constituiu advogado
ARISTIDES CAMPOS JANINI	CARLOS MOTTA OAB/SP 172.703
BANCO MIZUHO DO BRASIL S.A. (EX-BANCO WESTLB DO BRASIL S.A.)	CARLOS MOTTA OAB/SP 172.703
BANCO RENDIMENTO S.A.	MARIA DE LOURDES PEREIRA CAMPOS OAB/SP 72.736
BCS ASSET MANAGEMENT S/A - BANCO ITAU S.A.	Não constituiu advogado
BELMEQ ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	Não constituiu advogado
BMC ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA.	Não constituiu advogado
BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM S.A.	NELSON LAKS EIZIRIK OAB/RJ 38.730
CELDO DA COSTA TEIXEIRA	Não constituiu advogado
EDALBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	NELSON LAKS EIZIRIK OAB/RJ 38.730
EMÍLIO KLARNET	JOSE MAURÍCIO FERREIRA MOURAO OAB/RJ 53.484
ERIC DAVY BELLO	FERNANDO LUIZ DA ROCHA FREIRE OAB/RJ 60.793
ESTRE AMBIENTAL S.A.	CAMILLO SICHERLE OAB/SP 105.689
EZRA HARARI	NELSON LAKS EIZIRIK OAB/RJ 38.730
FELIPE NEIRA LAUAND	Não constituiu advogado
FENEL SERVIÇOS LTDA.	Não constituiu advogado
FLAVIO NUNES FERREIRA RIETMANN	FABIO LOPES VILELA BERBEL OAB/RJ 159.740
FRANCISCO ALARCON COELHO FILHO	THEODORO BALDUCCI DE OLIVEIRA OAB/SP 300.013
GISELE MARA DE MORAES	CAMILLO SICHERLE OAB/SP 105.689
GLOBAL EQUITY ADMINISTRADORA DE RECURSOS S/A	Não constituiu advogado
GLOBAL TREND INVESTMENT LLC - BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM S.A.	Não constituiu advogado
HÉLIO RENATO LANIADO	LUIZ GUSTAVO HADDAD OAB/SP 184.147

HORÁCIO PIRES ADÃO	MARCELLO IGNÁCIO PINHEIRO DE MACEDO OAB/RJ 65.541
INFINITY CCTVM S.A.	JOSE EDUARDO CARNEIRO QUEIROZ OAB/SP 150.350
JORGE GURGEL FERNANDES NETO	Não constituiu advogado
JOSE CARLOS LOPES XAVIER DE OLIVEIRA	Não constituiu advogado
LUCIO BOLONHA FUNARO	WALFRIDO JORGE WARDE JR. OAB/SP 139.503
LUIZ FELIPE ÍNDIO DA COSTA	LUIZ LEONARDO CANTIDIANO VARNIERI RIBEIRO OAB/RJ 20.282
LUIZ OCTAVIO AZEREDO LOPES ÍNDIO DA COSTA	LUIZ LEONARDO CANTIDIANO VARNIERI RIBEIRO OAB/RJ 20.282
LUIZ ROBERTO ACHÉ MAIA FRAGALI	Não constituiu advogado
LUIZ MEZAVILLA FILHO	Não constituiu advogado
MARCIO ROGERIO TEIXEIRA FRANCISCO	Não constituiu advogado
MARCO ANTONIO SOUZA ALHO	Não constituiu advogado
MARCOS CESAR DE CASIO LIMA	Não constituiu advogado
MARTONIO EURÍPEDES AVELAR	Não constituiu advogado
MERCATTO GESTAO DE RECURSOS LTDA	CARLOS TADEU CARVALHO AZEVEDO RJ 114.770
NORIVAL WEDEKIN	Não constituiu advogado
PATRICIA ARAUJO BRANCO	LEONARDO ALBERTO SOUZA E SILVA
PATRICIA MATALON	ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO OAB/PR 16.950
PAULO ALVES MARTINS	Não constituiu advogado
PAULO ROBERTO DA VEIGA CARDOZO MONTEIRO	Não constituiu advogado
PERIMETER ADMINISTRACAO DE RECURSOS LTDA	ALFREDO SÉRGIO LAZZARESCHI NETO OAB/SP 154.169
SERGIO GUARACIABA MARTINS REINAS	Não constituiu advogado
SPREAD CONSULTORIA LTDA	Não constituiu advogado
TELETRUST DE RECEBIVEIS S.A.	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de dilação de prazo para apresentação de defesas formulado por LUCIO BOLONHA FUNARO.

Tendo em vista que o último dos prazos termina em 20/07/2015, determino a dilação e fixo novo prazo para apresentação de defesas em 19/08/2015 para todos os acusados no processo.

MARCEL TAVARES QUINTERO MILCENT ASSIS
 Em exercício

COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTA DE JULGAMENTOS, ABERTOS AO PÚBLICO, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCCIONADORES - CVM.

I - Marcação de Sessão de Julgamento: nos termos do disposto nos artigos 27 a 36 e artigo 40, todos da Deliberação CVM nº 538, de 05.03.2008, comunicamos que serão realizadas as seguintes Sessões de Julgamento de Processos Administrativos Sancionadores, nas datas, horário e local abaixo mencionados.

Ficam desde já convocados os acusados e seus representantes, ou advogados, devidamente constituídos nos autos, para, querendo, comparecer à Sessão de Julgamento do Processo Administrativo Sancionador e oferecer sustentação oral de sua defesa.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/MVA Nº 12, DE 23 DE JULHO DE 2015

Altera as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/13, que divulga as margens de valor agregado a que se refere a cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, torna público que o Estado de São Paulo, a partir de 1º de agosto de 2015, adotará as margens de valor agregado, a seguir indicadas nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do Ato COTEPE/ICMS 42/13, de 20 de setembro de 2013.

TABELA I - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva e Alcool Anidro		Gasolina Premium Anidro		Alcool hidratado			Óleo Combustível		Gás Natural Veicular		Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo				
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais		Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais			
						Alíquota 7 %	Alíquota 12%								Originado de Importação 4%	Alíquota 7 %	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%
MG	38,40%	94,93%	39,25%	96,13%	46,28%	-	49,69%	63,29%	24,33%	51,62%	53,00%	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,11%	88,85%
PR	26,69%	75,96%	30,00%	-	30,00%	-	20,23%	46,67%	70,00%	-	61,31%	-	61,31%	-	61,31%	-	73,11%	88,85%
*SP	66,14%	121,52%	66,14%	121,52%	26,59%	-	36,12%	43,86%	31,87%	10,48%	34,73%	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%

Eventuais alterações na presente pauta serão objeto de publicação no Diário Oficial da União.

PAS CVM nº RJ2014/11558 - Marcelo Gomes da Silva
 Data: 11.08.2015

Horário: 15h

Relator: Diretor Pablo Renteria

Procuradora: Luciana Alves

Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Objeto do processo: apurar a responsabilidade de Marcelo Gomes da Silva pelo exercício irregular da atividade de administração profissional de carteira de valores mobiliários, sem prévia autorização da CVM, em infração ao disposto no art. 23 da Lei nº 6.385/76, combinado com o art. 3º da Instrução CVM nº 306/99.

ACUSADOS	ADVOGADOS
Marcelo Gomes da Silva	Não constituiu advogado.

PAS CVM nº RJ2013/1730 - Cícero Aurélio Sinisgalli Júnior

Data: 18.08.2015

Horário: 14h30min

Relatora: Diretora Luciana Dias

Procuradora: Luciana Dayer

Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Objeto do processo: apurar a eventual responsabilidade de Cícero Aurélio Sinisgalli Júnior por infração ao item I, combinado com o item II, "d", da Instrução CVM nº 08/79.

ACUSADOS	ADVOGADOS
Cícero Aurélio Sinisgalli Júnior	Luiz Leonardo Cantidiano OAB/RJ nº 20.282

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2015.

OSÉ PAULO DIUANA DE CASTRO

Chefe

Em exercício

COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 44, DE 23 DE JULHO DE 2015

Altera o Anexo da Portaria CGSN/SE nº 16, de 22 de julho de 2013, que define perfis e usuários do Sistema de Controle de Acesso ao ambiente de produção das aplicações do Simples Nacional (ENTES-SINAC-P).

A SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL (CGSN/SE), no uso das competências que lhe conferem o inciso IX do art. 16 do Regimento Interno do Comitê Gestor do Simples Nacional, aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, e o art. 137 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º - O item 2.5 do Anexo da Portaria CGSN/SE nº 16, de 22 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.5 -

2.5.3

m) consultar processo.

....."(NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILAS SANTIAGO
 Secretário Executivo